



LEI MUNICIPAL Nº 484/2019

**CRIA O PROGRAMA DE
RECUPERAÇÃO DE MATAS
CILIARES E REFLORESTAMENTO -
PROMATAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATA
RUA MANOEL BRAGA Nº 573 - BAIRRO CAROBA
CROATA/CE -CEP: 62.390.000**

GABINETE DO PREFEITO

LEI 484/2019

Cria o Programa de recuperação de matas ciliares e reflorestamento - PROMATAS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Croatá,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica criado o Programa de recuperação de matas ciliares e reflorestamento – PROMATAS, com o objetivo de promover a recuperação das matas ciliares ao longo dos cursos d'água e a implantação de bosques em áreas adjacentes.

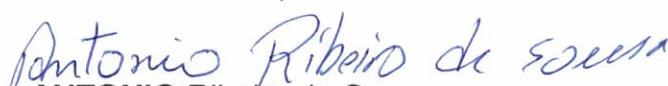
Art. 2º - Para alcançar os objetivos referidos no artigo anterior, o poder público municipal poderá atuar em parceria com órgãos governamentais e não governamentais, e obrigatoriamente a implantação das ações ocorrerá com a anuência, e em parceria com os proprietários ou detentores de posse dos imóveis objetos das ações do Programa.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, o procedimento e critérios a serem adotados na execução do Programa, instituído por esta Lei.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove).


ANTONIO Ribeiro de Sousa
PREFEITO MUNICIPAL